



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL

**ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE:**

Coordenadoria-Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul – CGP, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS.

**ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:**

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS, com endereço na Av. do Poeta S/N - Bloco 6, Parque dos Poderes - Campo Grande | MS, CEP.: 79031-350.

**1. DO OBJETO:**

O presente Chamamento Público tem por finalidade a prospecção de imóveis disponíveis para locação, pelo prazo inicial de 60 meses, para armazenamento de bens sob tutela estatal, em atendimento às necessidades da Coordenadoria-Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme requisitos técnicos, operacionais e funcionais estabelecidos neste instrumento.

1.1. Finalidade: Identificar imóveis disponíveis no mercado que apresentem condições de atender às necessidades funcionais da Administração, com vistas a subsidiar eventual contratação, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

1.2. O procedimento possui caráter exclusivamente prospectivo e instrutório, não configurando procedimento competitivo, nem gerando direito à contratação.

1.3. A Prospecção obedecerá a:

1.3.1 o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

1.3.2 as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## 2. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público **pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de imóvel** que atendam aos requisitos deste Edital, assegurando ampla publicidade e transparência ao processo de locação de edificação para armazenamento de bens sob tutela estatal, considerando critérios de oportunidade, conveniência e adequação às necessidades institucionais da Coordenadoria-Geral de Perícias.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA DEMANDA

3.1. Para o atendimento adequado da demanda, a solução mais adequada deverá contemplar imóvel que possua no mínimo os requisitos estabelecidos neste item.

3.1.1. O imóvel poderá estar pronto para ocupação ou apresentar viabilidade técnica imediata de adaptação, desde que tais intervenções não descaracterizem a natureza do bem e sejam compatíveis com a finalidade de locação.

3.1.2. Para fins de alcance da área útil mínima referencial abaixo e ampliação do leque de interessados, poderão ser computadas as obras de adaptação necessárias ao atendimento das características aqui previstas.

### 3.2. Requisitos Técnicos e Funcionais

3.2.1. Edificação contínua, independente e de uso exclusivo, constituída por galpão coberto e totalmente fechado, com área mínima aproximada de 2.000 m<sup>2</sup>, devendo permitir, em seu interior, a organização funcional da unidade, contemplando:

a) Área administrativa, com dimensão mínima aproximada de 225 m<sup>2</sup>, podendo ser implantada por meio de compartimentação interna, destinada a atividades administrativas.

b) Área técnica interna e de armazenamento controlado com dimensão mínima 225m<sup>2</sup>, podendo ser implantada por meio de compartimentação interna, destinada a armazenamento e segurança de materiais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

c) Área operacional livre interna remanescente de no mínimo 1.550 m<sup>2</sup>, destinada a atividades logísticas, armazenamento de itens de grande porte e circulação, devendo apresentar características compatíveis com uso operacional contínuo, incluindo pé-direito adequado e piso de resistência compatível.

**3.2.2. Requisitos gerais de espaço e funcionalidade**

3.2.2.1. Admite-se variação nas metragens indicadas, desde que comprovada, por meio de solução técnica fundamentada, a capacidade de atendimento integral às necessidades funcionais da unidade.

3.2.2.2. A compartimentação interna na área administrativa poderá ser executada por meio de divisórias leves ou soluções construtivas equivalentes, sendo vedadas exigências que impliquem intervenções estruturais.

3.2.2.3. A compartimentação interna na área técnica e de armazenamento poderá ser executada por meio de soluções construtivas de caráter removível ou não estrutural e que permitam a segurança operacional e funcional, de modo que não implique em intervenções estruturais, tais como fundações, pilares, vigas ou lajes, ou que demandem reforço estrutural significativo na edificação existente, permitindo a reversão caso necessário.

3.2.2.4. O imóvel deverá permitir a organização de ambientes funcionais compatíveis com as atividades de segurança pública, assegurando:

- a. Segregação adequada entre áreas administrativas, operacionais e de armazenamento;
- b. Controle de circulação de pessoas e materiais;
- c. Condições para execução de atividades de recebimento, conferência, triagem, armazenamento e gestão de bens;
- d. Possibilidade de instalação de ambientes com controle ambiental, quando necessário;
- e. Condições para armazenamento organizado e seguro, com possibilidade de utilização de estruturas como estantes, prateleiras ou soluções equivalentes.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

3.2.2.5. O imóvel deverá possibilitar a implantação de ambiente com controle de acesso restrito e condições de segurança compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas, incluindo:

- a. controle de acesso por meios físicos ou eletrônicos;
- b. Monitoramento por sistemas de vigilância;
- c. Proteção adequada contra acessos não autorizados.

3.2.2.6. O imóvel deverá permitir operação logística compatível com a demanda da unidade, incluindo:

- a. Acesso de veículos de pequeno e médio porte;
- b. Área para carga e descarga;
- c. Circulação interna adequada ao fluxo operacional.

3.2.2.7. As soluções construtivas e de organização interna serão de livre proposição do interessado, desde que atendam às diretrizes funcionais estabelecidas neste Termo de Referência e normatizações vigentes, não sendo exigido layout específico.

**3.2.3. Instalações e infraestrutura técnica:**

a. O imóvel deve possuir estrutura própria (passagem de tubulação e dreno), ou ter viabilidade de adaptação, para instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo “Split” ou equipamentos já instalados, de forma que os ambientes das áreas administrativa e técnica interna sejam climatizadas, bem como possuir ou ter viabilidade de adaptação de passagem de rede lógica, elétrica e telemática.

b. Deve conter sistema de alimentação da rede de energia (Medidor) independente, condizente com a normativa vigente, e que seja suficiente para a demanda de energia da edificação. Os quadros de energia devem ser em material resistente, com disjuntores que suportem as cargas aplicadas, conforme as necessidades citadas. A infraestrutura elétrica deverá ser compatível com carga operacional contínua, incluindo climatização, equipamentos técnicos e sistemas de segurança.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

c. Deve conter sistema de alimentação da rede de água (Hidrômetro) independente, condizente com a normativa vigente, e que seja suficiente para a demanda de utilização da edificação. O reservatório de água deve ser em material inerte, resistente, com capacidade suficiente para abastecer todos os ambientes necessários.

d. Deve conter sistema de descarte da rede de esgoto independente, condizente com a normativa vigente, e que seja suficiente para a demanda de utilização da edificação. A rede de esgoto deve ser em material inerte, resistente, de preferência em PVC (tubo de esgoto plástico), com capacidade suficiente para esgotar todos os ambientes necessários. Caso o local não seja contemplado pela rede de coleta de esgoto, a edificação deverá conter Fossa Séptica e Sumidouro, executados em conformidade com as normativas e devem ser suficientes, para a demanda da edificação, com o uso contínuo pelo período mínimo de 01 (um) ano.

**3.2.4. Da localização:**

- a. O imóvel deverá situar-se no município de Campo Grande- MS, em área de fácil acesso;
- b. Estar localizado em via pavimentada, com acesso a infraestrutura urbana básica (água, energia elétrica, esgoto e coleta de lixo) ou que possam ser substituídos por sistemas equivalentes.

**3.2.5. Condições de acessibilidade e segurança**

a. O imóvel deverá atender às exigências normativas quanto a acessibilidade, com especial atenção à NBR 9050/2020 e todas as suas alterações, além da NBR 16537/2024 (sinalização piso tátil), em conformidade à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e às leis urbanísticas municipais, em conformidade ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Campo Grande (Lei complementar nº 341, de 04 de dezembro de 2018);

b. A edificação deverá possuir sistema de segurança perimetral e patrimonial no momento da ocupação, contemplando, no mínimo:

I – Fechamento perimetral contínuo, por meio de muro ou estrutura equivalente, com altura mínima de aproximadamente 2,60 m, admitindo-se variação desde que mantido nível equivalente de segurança;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

II – Dispositivos de proteção superior do perímetro, tais como concertina, cerca elétrica ou solução técnica equivalente, com funcionamento contínuo;

III – Sistema de monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), com cobertura das áreas internas, externas e acessos;

IV – Sistema de alarme monitorado, com sensores de presença e violação;

V – Controle de acesso aos pontos de entrada e saída da edificação, devendo contemplar guarita destinada ao controle de acesso de pessoas e veículos, posicionada de forma estratégica, dotada de visibilidade adequada e com fechamento em vidro blindado compatível com o nível de risco da atividade desempenhada.

c. O imóvel deverá possuir disponibilidade de acesso à internet banda larga, com viabilidade técnica comprovada de contratação de link dedicado ou banda larga de alta velocidade (recomendado de 500 Mbps), compatível com operação de sistemas de monitoramento e gestão da cadeia de custódia.

d. O imóvel deverá possuir sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, devidamente instalado e em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo, no mínimo:

I – Projeto de segurança contra incêndio aprovado ou passível de regularização imediata;

II – Equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes ou equivalentes), dimensionados conforme a edificação;

III – Sinalização de emergência e rotas de fuga;

IV – Iluminação de emergência;

V – Sistema de alarme de incêndio, quando aplicável à classificação da edificação;

VI – Saídas de emergência adequadas e desobstruídas.

**3.2.6. Condições para ocupação**

a. Imóvel deverá ser entregue em até 30 dias após assinatura contratual, admitida flexibilização mediante justificativa técnica.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

a.1. Serão admitidas adequações funcionais, sendo vedada intervenção estrutural.

**3.2.7. Condições construtivas e de conservação**

- a. Edificação em bom estado, sem patologias (rachaduras, infiltrações etc.);
- b. Revestimentos adequados em áreas molhadas e fachada em boas condições;
- c. Esquadrias, portas e janelas em pleno funcionamento.

**3.2.8. Requisitos de Sustentabilidade**

- a. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições do Capítulo II do Decreto Estadual nº 16.161, de 19 de abril de 2023.
- b. É desejável que o imóvel possua elementos de sustentabilidade ambiental efetivamente demonstrados.
- c. O imóvel deverá estar inteiramente regularizado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentações necessárias ao seu uso imediato.
- d. O imóvel deverá atender às exigências normativas quanto a acessibilidade, com especial atenção à NBR 9050/2020 e todas as suas alterações, além da NBR 16537/2024 (sinalização piso tátil), em conformidade à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e às leis urbanísticas municipais, em conformidade ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Campo Grande (Lei complementar 341, de 04 de dezembro de 2018).
- e. Em qualquer caso, os imóveis ofertados deverão atender a todas as exigências administrativas relativas ao Plano Diretor, Código de Obras, normas de segurança (especialmente Corpo de Bombeiros Militar) e meio ambiente.
- f. Todas as instalações e acessórios pertencentes ao imóvel deverão estar em perfeitas condições de uso.

**4. ADEQUAÇÕES**

São admitidas adequações não estruturais.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

As adequações:

- Serão custeadas pelo proponente
- Deverão estar incluídas no valor global da proposta
- Deverão conter: descrição, prazo e custo.

**5. PROPOSTAS:**

5.1. As propostas deverão estar de acordo com o Anexo III, modelo de proposta, serem entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** contados da publicação de Aviso de Chamamento Público, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que veicula o presente Edital, prorrogando-se esse prazo para o 1º dia útil subsequente caso o termo final recaia em dia não útil. Não serão recebidas propostas após essa data.

**5.1.1. As propostas deverão estar acompanhadas obrigatoriamente dos seguintes documentos:**

**5.1.2. Documentação em caso de Pessoa Física**

- a. Cédula de identidade;
- b. Cadastro Pessoa Física (CPF);
- c. Procuração, se for o caso de representação, com os documentos de identificação (cópia de RG e CPF) do(a) mandatário(a);
- d. Matrícula atualizada do imóvel;
- e. Habite-se do Imóvel;
- f. Planta e/ou croqui do imóvel;
- g. Comprovante de endereço;
- h. Imagens atualizadas do imóvel;
- i. Marcação no website Google Maps da localização do imóvel.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**5.1.3. Documentação em caso de Pessoa Jurídica**

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, com alterações consolidadas, se houver;
- c. Documento que comprove os poderes de representação legal (atos societários ou procuração com firma reconhecida);
- d. Planta e/ou croqui do Imóvel;
- e. Habite-se do Imóvel;
- f. Matrícula atualizada do imóvel;
- g. Imagens atualizadas do imóvel;
- h. Marcação no website Google Maps da localização do imóvel.

**5.2. Dos Anexos do Edital**

5.2.1. As propostas deverão ser acompanhadas dos Anexos III e IV, deste Edital.

**5.3. Local de Entrega**

5.3.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no Protocolo Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, endereçados à **Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio da SEJUSP** aos Cuidados Comissão de Avaliação de Chamamento Público de Imóveis (CACPI) da SEJUSP, com endereço na Av. do Poeta S/N - Bloco 6, Parque dos Poderes - Campo Grande | MS, CEP.: 79031-350, até a data a ser definida em Edital, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e o resultado será comunicado posteriormente por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

5.4.1. As propostas deverão ter validade mínima **de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data final de sua apresentação.

**6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

6.1. A Avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação de Chamamento Público de Imóveis (CACPI), da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

6.2. As propostas serão abertas e avaliadas pela Comissão de Avaliação de Chamamento Público de Imóveis (CACPI) da SEJUSP, com o auxílio técnico de profissionais de engenharia e arquitetura, após o fim do prazo estabelecido para entrega dos envelopes.

6.3. As regras de apreciação, avaliação da proposta, informações complementares, os critérios de avaliação, as adequações nas propostas, as adaptações no imóvel e do Relatório Final, constam no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital.

6.4. A avaliação das propostas observará os critérios técnicos, operacionais e econômicos definidos no Termo de Referência, considerado parte integrante deste Edital. A análise considerará, além do custo global, a viabilidade técnica das adaptações, o prazo de execução e o impacto na funcionalidade do imóvel, conforme anexo V deste Edital.

6.4.1. A avaliação do imóvel será fundamentada na maior aderência global aos critérios técnicos, devidamente motivada em relatório técnico.

6.4.2. Concluída a análise técnica, a Comissão de Avaliação de Chamamento Público de Imóveis (CACPI) elaborará um Relatório Final com parecer sobre a(s) proposta(s) apresentada(s), podendo recomendar aquela(s) que, eventualmente, melhor sirva(m) aos interesses da administração. Os imóveis serão classificados apenas como: Apto sem ressalvas, Apto com ressalvas e Inapto.

6.4.3. O Relatório será encaminhado à Coordenadoria-Geral de Perícias, para avaliação e decisão sobre a locação ou não do imóvel objeto da(s) proposta(s) apresentada(s).

6.4.4. O resultado será formalizado por Relatório técnico e Despacho decisório e será publicado em diário oficial.

## **7. PREÇO REFERENCIAL**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

7.1. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário, sendo que havendo interesse na locação do imóvel será ainda submetido à vistoria técnica formal e avaliação pela Junta de Avaliação do Estado.

7.2. O valor da proposta deverá contemplar o custo global da locação.

7.3. Não será admitida a cobrança posterior de valores adicionais não previstos na proposta apresentada.

7.4. Para fins de análise e comparabilidade entre as propostas, o proponente deverá, sempre que aplicável, apresentar a discriminação estimada dos custos incorporados ao valor global da locação, ainda que estes estejam incluídos no preço final ofertado.

7.5. O valor ofertado será submetido à análise da Junta de Avaliação do Estado (JAE), nos termos do Decreto Estadual nº 12.314/2007 e do art. 15 da Lei Estadual nº 6.171/2023, a fim de aferir sua compatibilidade com o valor de mercado, não gerando vinculação automática à Administração.

7.6. Caso haja necessidade de obras ou adaptações no imóvel, o proponente deverá firmar a Declaração constante do Anexo IV – “Declaração para Adequação do Imóvel”. O custo estimado dessas intervenções será somado ao valor da locação para fins de apuração do valor global da contratação e igualmente submetido à avaliação da Junta de Avaliação do Estado.

7.7. Poderão ser desconsideradas, mediante decisão devidamente fundamentada, propostas que apresentem valores incompatíveis com o mercado, que não atendam à estrutura de custo global e ausência de documentos exigidos, previstos neste edital.

7.8. A Administração reserva-se o direito de negociar o valor ofertado, especialmente quando este se mostrar superior ao valor de mercado apurado pela Junta de Avaliação do Estado, prevalecendo, em qualquer hipótese, a vantajosidade e o interesse público.

## 8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá, até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

8.1.1. Para fins do item 8.1, considerar-se-á a data da última publicação dentre os veículos mencionados no item 9.4 deste Edital, o que será certificado no processo administrativo.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

8.2. O pedido de esclarecimento deve ser enviado exclusivamente via e-mail para: [cgpcompras@cgp.sejusp.ms.gov.br](mailto:cgpcompras@cgp.sejusp.ms.gov.br), com solicitação de confirmação de leitura.

8.3. Compete à Comissão de Avaliação de Chamamento Público de Imóveis (CACPI) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos.

8.3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

8.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

8.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento ao esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

9.2. A participação neste procedimento não gera, por si só, direito à celebração da locação do imóvel, ainda que atendidos todos os requisitos estabelecidos.

9.3. Eventual locação de imóvel ofertado seguirá rigorosamente os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 74, inciso V, quando aplicável, ficando esclarecido que a Coordenadoria-Geral de Perícias – CGP não arcará com despesas de intermediação ou corretagem.

9.4. O aviso do Edital de Chamamento Público será publicado no site da SEJUSP, no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Chamamento Público de Imóveis (CACPI), que decidirá com base na legislação e nos princípios constitucionais.

9.6. Ao participar do presente Chamamento, os interessados assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

9.7. As normas disciplinadoras do Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.10. As informações inerentes a este Chamamento Público poderão ser obtidas pelos interessados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS, localizada na Av. do Poeta S/N - Bloco 6, Parque dos Poderes - Campo Grande | MS, CEP.: 79031-350, nesta Capital, ou pelo telefone n. (67) 3314-5857, em dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou pelo e-mail: [cgpcompras@cgp.sejusp.ms.gov.br](mailto:cgpcompras@cgp.sejusp.ms.gov.br). No caso de encaminhamento de e-mail, o envio deve ser realizado com solicitação de confirmação de leitura.

9.10.1. A cópia do Edital e seus anexos poderá ser retirada junto à **Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio**, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

9.11. Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes deste procedimento e que não possam ser dirimidas administrativamente.

9.12. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – PROGRAMA DE NECESSIDADES

III – MODELO DE PROPOSTA

IV – DECLARAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL

V- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO